

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 499/2020

EDITAL Nº. 41/2020 – TOMADA DE PREÇOS

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº. 117/2020, para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame as empresas: **01- VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA, 02- CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI e 03- MOBILIZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica, oportunidade na qual a servidora Arquiteta Ana Paula da Rosa e Sousa, manifestou-se nos seguintes termos: “[...] A licitante nº 01 (Vicente Saldanha Prestação de Serviços de Infraestrutura Civil Ltda) não atendeu a qualificação técnica pois os atestados das folhas 12 e 14 não descrevem o serviço de estrutura metálica exigido na letra “d” do item 5.2.6. Além disso, nenhum dos atestados apresenta os serviços executados com suas quantidades (planilha discriminada) e o atestado da folha 14 foi emitido antes do término da execução, ou seja, não atendendo o item 5.2.6.1.1 do edital. As licitantes nº 02 e 03 atenderam todas as exigências de qualificação técnica exigidas no edital. [...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitadas** as licitantes: **02- CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI e 03- MOBILIZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por atendimento a todos itens do edital e julga **inabilitada** a licitante: **01- VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA**, por não atendimento aos itens 5.2.6., alínea “d” e 5.2.6.1.1. do edital, conforme parecer técnico acima exarado. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural da SML e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Os envelopes de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para as **14 horas** do dia **10 (dez) de julho de 2020**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Decreto Municipal nº. 117/2020